

**LEI Nº 1.789, DE 04 DE MAIO DE 2022**

Declara como atração do município de Santa Maria da Boa Vista - PE e considera como atividade tradicionalista a "Festa dos Trabalhadores" e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica, faço a saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como atração cultural de Santa Maria da Boa Vista/PE e considerada como atividade tradicionalista a "Festa dos Trabalhadores" inserindo-a assim no calendário Festivo do Município.

Parágrafo único. A Festa dos Trabalhadores acontece há trinta e três anos na Fazenda Milano no município de Santa Maria da Boa Vista, são desenvolvidas atividades diversas e, entre elas, o Torneio Futebolístico, competição que reúne os clubes desportistas de todo município de Santa Maria da Boa Vista, de cidades circunvizinhas e de outros estados, onde as equipes de futebol se apresentam para disputa do título e de prêmios, sendo realizado no Clube CESFAM, situado no referido município, na Fazenda Milano - km 41 Estrada da Uva e do Vinho.

Art. 2º O "Torneio do Trabalhador" é considerada uma cultura e tradição por apresentar as seguintes características:

I – trata-se de uma disputa realizada entre equipes da Liga de futebol, equipes do município e de outros estados, com regras que seguem regulamentos da SBF;

II – trata-se de uma competição com vencedores e perdedores e distribuição de premiações;

**Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista/PE – CEP 56380-000**

**PABX: (087) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20**

[www.santamariadaboavista.pe.gov.br](http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br)

III – por seu conteúdo desportivo e comemorativo envolve a tradição do futebol de campo, atividade física que está na tradição de nosso povo, vem promovendo o respeito e a interação com as gerações mais experientes, o conhecimento o incentivo ao esporte, como uma forma de comemorar um dia especial que é o dia do trabalhador.

Art. 3º A Festa dos Trabalhadores e suas atividades serão realizadas tradicionalmente no primeiro sábado do mês de maio em alusão ao Dia do Trabalhador comemorado no dia 1º de maio.

Art. 4º A organização do evento será de total responsabilidade do Grupo CESFAM da fazenda Milano, podendo contar com contribuições promovidas de órgãos particulares e/ou governamentais.

Art. 5º Nesta data será emitida no calendário cultural do Município, cabendo apenas a "Festa dos Trabalhadores", tornando assim impossibilitada a realização de qualquer outra atividade oficial do município nesta semana.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,**  
Estado de Pernambuco, em 04 de maio de 2022.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

*Prefeito do Município*